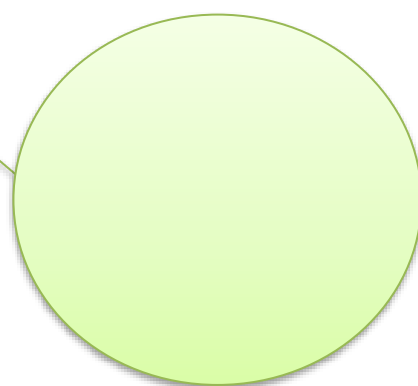
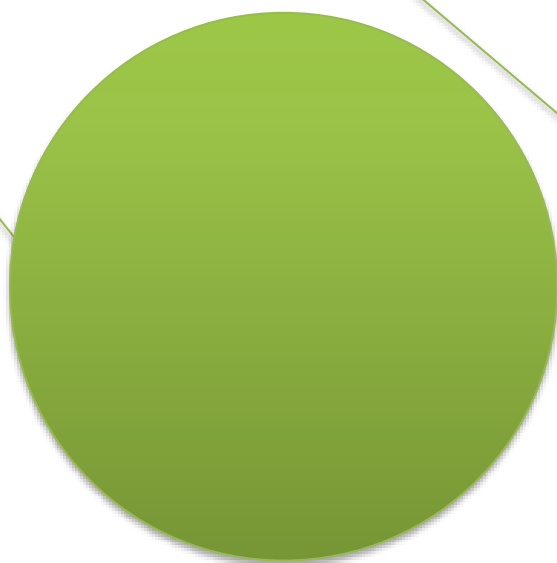


MANUAL DE VALE TRANSPORTE CLT





CAPÍTULO VI – BENEFÍCIOS – VALE TRANSPORTE

Sumário

1. VALE TRANSPORTE – SERVIDORES CELETISTAS	4
1.1 LEGISLAÇÃO	4
1.2. DIREITO	4
1.3. NATUREZA DO BENEFÍCIO	5
1.4. UTILIZAÇÃO DO VALE	5
1.5. DESCONTO DO(A) SERVIDOR(A)	5
1.7. OBRIGATORIEDADE	6
1.8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO VALE- TRANSPORTE.....	6
1.8.1 PELO(A) SERVIDOR(A).....	6
1.9. SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.....	7
1.2.0. SOLICITAÇÃO DE COMPRA	8
1.2.1. CONSIDERAÇÕES	8
1.2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:.....	8
1.2.3. FÉRIAS	9
1.2.4. INCIDÊNCIAS.....	10

1. VALE TRANSPORTE – SERVIDORES CELETISTAS

1.1 LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 7.418, de 16/12/1985, alterada pela Lei Federal nº 7.619 de 30/09/1987 – “Institui o vale transporte aos empregados, contratados pelo regime jurídico da CLT”.

Decreto 65.414, de 22/12/2020. “Artigo 3º - Respeitado o disposto no ‘caput’ do artigo 39 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fica revogado o Decreto nº 60.595, de 2 de julho de 2014”.

Lei nº 17.611, de 15/12/2022. “Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em conformidade com o disposto no §3º do artigo 39, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o benefício de gratuidade nos transportes públicos coletivos de passageiros do sistema metropolitano de transporte metroferroviário ou sobre pneus às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos.”

Decreto 67.455, de 20 de janeiro de 2023. “Regulamenta a Lei nº 17.611, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício de gratuidade no transporte coletivo de passageiros às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, na forma que especifica”.

1.2. DIREITO

Terá direito a este benefício o(a) servidor(a) (Professor, Técnico Administrativo), admitido(a) pelo regime jurídico da CLT.

A cobertura de despesa é utilizada para o deslocamento de sua residência-trabalho e vice-versa, através de transporte coletivo público urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes ao urbano.

Será concedido sob forma de tíquetes de transporte, cartão magnético, ficha ou qualquer processo similar, garantido que o(a) trabalhador(a) tenha o valor necessário para utilizar o transporte público no início do mês, **“é vedada a substituição do vale transporte por antecipações em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento”**.

ATENÇÃO: Está excluído o serviço de fretamento.

1.3. NATUREZA DO BENEFÍCIO

- Não tem natureza salarial;
- Não se incorpora ao salário;
- Não incide em Contribuição Previdenciária – RGPS ou Fundo de Garantia – FGTS.

1.4. UTILIZAÇÃO DO VALE

O(A) empregado(a) receberá o Vale-Transporte todo 5º (quinto) dia útil do mês, correspondente ao total dos dias úteis mensais (DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS) para sua locomoção da residência- trabalho e vice-versa.

OBSERVAÇÃO:

O benefício recebido indevidamente será restituído no mês subsequente, de uma só vez.

A restituição do valor do benefício, em caso de rompimento do vínculo empregatício, dar-se-á quando da elaboração dos cálculos da quitação ou das verbas rescisórias.

1.5. DESCONTO DO(A) SERVIDOR(A)

Beneficiário – parcela com desconto máximo de 6% (seis por cento) do salário básico.

OBS: Para o cálculo do salário básico, deverão ser excluídos: salário-família, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, 1/3 de férias constitucionais,

gratificação de trabalho noturno, auxílio-criança, ajuda de custo e parcelas de qualquer natureza percebidas com atraso.

1.7. OBRIGATORIEDADE

Para a cidade de São Paulo, o benefício de vale-transporte é concedido através de Cartões magnéticos. Assim, a Unidade deverá providenciar o cadastramento de acordo a empresa (municipal/intermunicipal) e solicitar o respectivo cartão.

Servidores acima de 60 (sessenta) anos, na cidade de São Paulo, tem gratuidade no transporte público.

OBS: Para os demais municípios verificar se essa gratuidade é acima dos 65 (sessenta e cinco) anos.

Os servidores que atingirem estas faixas etárias poderão cessar o pagamento do vale transporte, por opção expressa declarada pelo(a) servidor(a), em formulário próprio, conforme [ANEXO 3](#).

1.8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE

1.8.1 PELO(A) SERVIDOR(A)

Comprovante de Residência no nome do(a) servidor(a) ou parente de 1º grau (são considerados parentes de 1º grau, pai, mãe, filhos e cônjuges). No caso de o comprovante de residência estar em nome de terceiros, o titular da residência deverá declarar por escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, anexando cópia da carteira de identidade).

1.8.2. PELA ÁREA DE PESSOAL DA UNIDADE

- a) Analisar se o(a) servidor(a) admitido(a) faz jus ao benefício do vale-transporte;
- b) O (a) servidor (a) abrangido pelo disposto no item 1.1, deverá preencher a seguinte documentação:
 - ✓ Declaração de opção de recebimento de vale-transporte: [Anexo 4](#);
- c) O requerimento deverá ser preenchido pelo(a) servidor(a) e arquivado no Processo de Admissão / Contratação;
- d) No caso da linha a ser utilizada pelo(a) servidor(a) não estiver cadastrada pela Unidade de Ensino, deverá enviar o [Anexo 2](#) – “Cadastro de linhas de vale-transporte” solicitando a criação;

1.9. SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício será cessado quando:

- a) Perder o vínculo empregatício com a Instituição;
- b) Residir nas dependências da Instituição;
- c) Estiver utilizando ônibus fretado;
- d) Estiver prestando serviços (com prejuízo de salários) em outro órgão fora do âmbito do CEETEPS;
- e) Utilizar transporte da Instituição;
- f) Dirigir-se ao trabalho com veículo próprio para realizar o deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
- g) Cancelamento por motivos particulares, nesta situação deverá preencher o [anexo 5](#) – cancelamento de vale transporte.

1.2.0. SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Para a solicitação da compra dos Vales, a Unidade de Ensino deverá seguir as instruções emitidas pelo Serviço de Orçamento - SO, através do e-mail: orcamento@cps.sp.gov.br.

1.2.1. CONSIDERAÇÕES

Nos casos das novas unidades em que a folha de pagamento é elaborada por outra, deverá utilizar-se das linhas cadastradas por esta Unidade. Quando houver o desvinculo, a unidade deverá solicitar a criação de suas próprias linhas de transporte.

Quando o(a) servidor(a) estiver afastado(a), não deve haver a compra do vale-transporte, o Chefe de Serviço deverá enviar o [Anexo 1](#) – “Linhas, EXCLUINDO”. No seu retorno, solicitar a “INCLUSÃO” novamente.

1.2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A Unidade de Ensino deverá:

- a) Solicitar a criação de novas linhas, sempre que necessário, e nunca utilizar linhas de outras Unidades;
- b) Informar através do [Anexo 1](#) – “LINHAS”, sempre que o(a) servidor(a) faça jus ao benefício, vales retroativos à data de admissão/contratação, ou descontos de atrasados devem ser lançados no sistema folha de pagamento. No Anexo I “Linhas” **devem constar os vales do mês**;
- c) Conferir mensalmente o relatório de linhas de vale-transporte e verificar se todas estão sendo utilizadas e com valores atualizados;
- d) Em caso de divergência nas linhas, deverá enviar o [Anexo 2](#) – para alteração ou exclusão das linhas;
- e) Sempre que houver aumento nas tarifas encaminhar [Anexo 2](#) - LINHAS para alteração dos valores das linhas;

f) **Obedecer rigorosamente ao cronograma do N.P.P. para envio dos anexos que deverão ser anexados no S.I.G;**

g) Descontar os vales para quaisquer ausências, exceto as citadas na Portaria 2104 de

NOTAS:

1. O “[Anexo 1 - LINHAS](#)” de vale-transporte deverá ser utilizado para:
 - ✓ Incluir, Alterar ou Excluir linhas da matrícula do(a) servidor(a).
2. O “[Anexo 2 - LINHAS](#)” de vale-transporte deverá ser utilizado.
 - ✓ Incluir: novas linhas.
 - ✓ Excluir: linhas já cadastradas e que não sejam utilizadas pela Unidade.
 - ✓ Alterar: nome da linha e/ou valor da passagem.

27/04/2018.

1.2.3. FÉRIAS

No mês em que o(a) servidor(a) fruir férias, não deverá receber os vales e nem sofrer o desconto.

Para tanto a Unidade deverá enviar o [Anexo 1](#) - Linhas, excluindo o vale do(a) servidor(a) e no mês seguinte enviar novamente solicitando a inclusão dos vales.

RECESSO ESCOLAR que ocorre nos meses de julho e final de dezembro de cada ano, não deverá receber o vale, portanto, a Unidade de Ensino **DEVERÁ DESCONTAR** referente a este período.

1.2.4. INCIDÊNCIAS

V/D'S QUE INCIDEM PARA O DESCONTO:

CEETEPS

01.5.2

MLAPCG3

CODIGO 077702

SISTEMA DE INFORMACAO DE VENCIMENTOS E DESCONTO

CONSULTA ESPECIFICACOES PARA O CALCULO

CLIENTE 092 CEETEPS

NOME VALE TRANSPORTE - CEETEPS

VIGENCIA DE: 05/03/1997

19/10/2018

08:01:45

COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 0000999

V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T
001001	D	001007	D	001700	D	001702	D	001703	D	001711	D	001712	D	001713	D
001714	D	001717	D	001718	D	001720	D	001721	D	002701	D	002702	D	002703	D
002704	D	002705	D	002706	D	002707	D	002708	D	002709	D	002710	D	002712	D
002713	D	002717	D	002718	D	002721	D	002722	D	002723	D	002724	D	002725	D
002728	D	002729	D	002730	D	002731	D	002732	D	002733	D	002734	D	002735	D
002736	D	002737	D	002738	D	002739	D	002740	D	002741	D	002742	D	002743	D
002744	D	002745	D	002746	D	002747	D	002748	D	002749	D	002750	D	002751	D
002752	D	002753	D	002754	D	002755	D	002756	D	002757	D	002758	D	002759	D
002760	D	002761	D	002762	D	002763	D	002764	D	002765	D	002766	D	002767	D
002768	D	002769	D	002770	D	002771	D	003003	D	003005	D	003700	D	003701	D
004052	D	004099	D	004101	D	004103	D	004104	D	004105	D	004700	D	004701	D
004702	D	004728	D	004729	D	004730	D	004731	D	004732	D	004733	D	004823	D
005001	D	005005	D	005700	D	005701	D	005702	D	005711	D	005712	D	005809	D

01.5.2

MLAPCG3

CODIGO 077702

SISTEMA DE INFORMACAO DE VENCIMENTOS E DESCONTO

CONSULTA ESPECIFICACOES PARA O CALCULO

CLIENTE 092 CEETEPS

NOME VALE TRANSPORTE - CEETEPS

VIGENCIA DE: 05/03/1997

19/10/2018

08:01:45

COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 0000999

V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T
005810	D	007010	D	007701	D	008051	D	008058	D	008087	D	008293	D	008701	D
008702	D	008704	D	008706	D	008707	D	008832	D	009001	D	009004	D	010001	D
010006	D	011700	D	011702	D	011806	D	012007	D	012012	D	012704	D	012705	D
012706	D	012803	D	014004	D	014007	D	014033	D	014767	D				

Atualização: Os documentos do vale-transporte devem ser atualizados todo mês de abril.